

## ORIENTAÇÃO DE GESTÃO N.º 11/REV1/2012

### SISTEMAS DE INCENTIVOS QREN

#### TRANSFERÊNCIA DE PROJECTOS ENTRE PROGRAMAS OPERACIONAIS

##### 1- Enquadramento

Nos termos do Enquadramento Nacional, a decisão dos Sistemas de Incentivos envolve a articulação entre entidades nacionais e regionais, a qual é repartida, regra geral, da seguinte forma:

**Gestão Nacional** (*PO Factores de Competitividade*) - projectos promovidos por médias e grandes empresas;

**Gestão Regional** (*PO Regionais*) - projectos promovidos por micro e pequenas empresas.

Desta forma, a Autoridade de Gestão (AG) competente para os projectos de médias e grandes empresas é o Programa Operacional Factores de Competitividade, sendo para os projectos de micro e pequenas empresas, os Programas Operacionais Regionais. No caso das regiões NUTS II de Lisboa e Algarve, a decisão pertence ao nível regional, independentemente da dimensão do promotor.

A AG do Programa Operacional Factores de Competitividade acolhe ainda os projectos de micro e pequenas empresas:

- com investimentos em mais do que uma região (projectos individuais, conjuntos ou em co-promoção);
- que, na situação de pós projecto, prevejam a alteração do seu estatuto para médias ou grandes empresas (situação apenas aplicável aos projectos do SI Inovação - OT10/Rev1/2011).

## **2- Transferências de Candidaturas**

Em sede de formulário de candidatura, o promotor declara qual o seu escalão dimensional de acordo com a Recomendação n.º 2003/361/CE, de 6 de Maio, da Comissão.

Para esse efeito e nos termos do Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de Junho, as empresas devem obter ou actualizar a correspondente Certificação Electrónica no sítio do IAPMEI relativamente ao seu estatuto de PME.

No caso de empresas que assumam a dimensão de Não PME é suficiente a declaração do promotor em sede de formulário, não sendo assim obrigatória a Certificação Electrónica no sítio do IAPMEI.

Com base na dimensão indicada pelo promotor, a candidatura é automaticamente direccionada para a respectiva AG, de acordo com as regras definidas no ponto 1.

No decurso da análise das candidaturas, o Organismo Intermédio (OI) confirma face à Certificação PME, se a dimensão declarada pelo promotor se encontra correcta e actualizada à data de análise e verifica se existe necessidade de propor a transferência para uma AG diferente da que consta em candidatura, fundamentando essa proposta.

Podem ainda surgir situações decorrentes do facto de em análise se considerarem inelegíveis a totalidade das despesas afectas a determinada região, podendo também neste caso propor-se a transferência da candidatura para outro Programa Operacional (PO).

Desta forma, as AG's envolvidas articulam entre si garantindo-se, que a decisão é tomada no PO correcto, sendo este o procedimento que fixa a regra geral de afectação das candidaturas ao PO financiador.

**Assim, e por regra, a afectação das candidaturas ao respectivo PO fica estabelecida em decisão de financiamento.**

Admite-se, no entanto, a possibilidade de, excepcionalmente, se aceitarem transferências de candidaturas após a **decisão de financiamento, desde que essas ocorram até à data de assinatura do contrato de concessão de incentivos e se insiram nas seguintes situações:**

- decisão condicionada à confirmação da Certificação Electrónica PME;
- após alegação ou reclamação que implique uma reafectação do projecto;
- pedido do promotor para alterar a localização do investimento para outra região.

**A decisão de transferência de uma candidatura nas situações acima previstas, não implica a transferência das restantes candidaturas que esse mesmo promotor tenha em execução.**

**Sempre que se verifique um pedido de alteração de localização do investimento para outra região com impacto ao nível do Programa Operacional, a concretização da transferência ficará dependente de aceitação prévia das Autoridades de Gestão envolvidas.**

### **3- Não admissão de transferências de candidaturas**

Não são admitidas transferências de candidaturas nas seguintes situações, exemplificativas:

- a) **SI QPME - Modalidade Projectos Conjuntos:** Considerando que, a afectação dos projectos conjuntos à respectiva AG assume não a dimensão das empresas, mas a sua localização regional, no caso de se registarem no

decurso da realização do projecto alterações dessa localização (exemplo: 2 regiões - Norte e Centro, ficando no final apenas uma região), essa alteração não implicará uma transferência do projecto;

- b) Alterações na dimensão da empresa devido a alterações na estrutura societária e cedências de posição contratual em data posterior à afectação conforme definido no ponto 2, que alterem a dimensão inicial da empresa, não implicam a transferência dos projectos;
- c) Nas situações em que a afectação, conforme definido no ponto 2, foi estabelecida com base numa certificação PME emitida com o estado “provisória”, alterações na dimensão da empresa aquando da passagem dessa certificação a “definitiva”, não implicam transferência de projectos embora produzam efeitos ao nível das majorações e das condições de admissibilidade

#### 4- Ajustamentos nas majorações «Tipo de empresa» e condições de admissibilidade

Sempre que ocorram cedências de posição contratual, alterações na dimensão da empresa devido a alterações na estrutura societária ou alterações na dimensão da empresa aquando da passagem da certificação “provisória” a “definitiva”, embora não seja admissível a transferência da candidatura, a autorização deste acto deve ter em consideração, nas situações de passagens de micro/pequena para média/Não PME, as majorações ao incentivo, as condições de admissibilidade e, quando aplicável, os critérios de selecção, nos termos da regulamentação aplicável, em função da dimensão da nova entidade contratual.

Situações inversas, de passagem de grandes dimensões para pequenas, não adquirem a possibilidade de lhe serem atribuídas majorações adicionais às inicialmente aprovadas.

## Rede Incentivos QREN, 11 de Janeiro de 2012

Gestor do PO Temático Factores de Competitividade	<b>Nelson de Souza</b>
Gestor do PO Regional do Norte	<b>Carlos Lage</b>
Gestor do PO Regional do Centro	<b>Alfredo Marques</b>
Gestor do PO Regional do Alentejo	<b>João Cordovil</b>
Gestora do PO Regional de Lisboa	<b>Maria Teresa Almeida</b>
Gestor do PO Regional do Algarve (em substituição)	<b>Porfírio Maia</b>